



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 005/2021

Baião-PA, 09 de Março de 2021.

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Contrato Nº: **0103090001**,
Ref. PROCESSO CONVITE Nº C/2021.001-CMB.

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

LUCIVALDO CRUZ ARAGÃO, Presidente da Câmara Municipal, constitucional do Município de Baião – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, como CONTRATANTE e **PR AMORIM SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI** como contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATALIANE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 006.337.512-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos dalei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Endereço: Rua Getúlio Vargas, Nº 477 – Centro – Cep: 68.465-000- Baião -Pa.
CNPJ: 34.626.119/0001-96



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
PODER LEGISLATIVO

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baião-PA, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUCIVALDO CRUZ ARAGAO
Presidente da Câmara Municipal